

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA  
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO  
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA  
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE  
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO  
Secretário de Obras e Habitação

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Secretário da Ilha Grande

ISABELA PAULA DE ALMEIDA  
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO  
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA  
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA Nº 164/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2026-15002586, MEMORANDO SSA/SECRETÁRIO Nº 478.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor LOREN JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 13980, Carteira Nacional de Habilitação 01072552886, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 22 de outubro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: MARIA JOSÉ PIRASSÓL GOMES

Ato: Portaria nº 059/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000115)

Data: 09/03/2026

Validade: 20/02/2026

Publicação: 10/03/2026

Considerando a mudança na fundamentação do ato de concessão de Aposentadoria do instituidor da Pensão, com base no Parecer Jurídico nº 402/2026/PGM/ASJUR07, ficam refixados os Proventos de Pensão por Morte à MARIA JOSÉ PIRASSÓL GOMES, beneficiária na qualidade de cônjuge do servidor falecido MARCO ANTONIO GOMES, admitido no

cargo de Analista Ambiental, matrícula nº 50022332, publicada através da Portaria nº 059/2026/ANGRAPREV de 09 de março de 2026, publicada em 10 de março de 2026, com validade a partir de 20 de fevereiro de 2026, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Artigos 11 e 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso I, da Lei nº 4.288 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria MPS/MF nº 13/2026 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda).....R\$27.643,90

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2026.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

### AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

EMBARGOS						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
14013	CRISTINA DA SILVA ROCHA	RUA ITASSUCE Nº 103.	JACUACANGA	04/05/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10394	EDUARDO	RUA SETE DE ABRIL S/N.(EM FRENTE AO Nº 766)	PARQUE MAMBUCABA	04/05/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10395	IGNORADO	AVENIDA FONTE DA VIDA S/N.(AO LADO DO Nº 36).	PARQUE MAMBUCABA	04/05/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10396	IGNORADO	AVENIDA FONTE DA VIDA S/N.	PARQUE MAMBUCABA	04/05/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10398	IGNORADO	AVENIDA FONTE DA VIDA S/N.(AO LADO DO Nº 30).	PARQUE MAMBUCABA	04/05/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10204	ROMULO IATY DE SOUZA LEAL	AVENIDA GETÚLIO VARGAS S/N.	VILA DO ABRAÃO	05/05/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10381	JORGE ROBERTO DE SALES	AVENIDA CONDE MAURÍCIO DE NASSAU Nº 863.	JACUACANGA	04/05/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 8720	IGNORADO	PRAIA DO PROVETA S/N.	PROVETA	30/04/26	15 DIAS
CONFORME O INCISO 1º DO ARTIGO 94 DA LEI 4512/2025.					
ADN 4068	JORGE ROBERTO DE SALES	AVENIDA CONDE MAURÍCIO DE NASSAU Nº 863.	JACUACANGA	04/05/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR,					
ADN 8582	EDUARDO	RUA SETE DE ABRIL S/N.(EM FRENTE AO Nº 766)	PARQUE MAMBUCABA	04/05/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR E DEVERA PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA, CONFORME O ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 8583	IGNORADO	AVENIDA FONTE DA VIDA S/N.(AO LADO DO Nº 36).	PARQUE MAMBUCABA	04/05/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR E DEVERA PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA, CONFORME O ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 8584	IGNORADO	AVENIDA FONTE DA VIDA S/N.	PARQUE MAMBUCABA	04/05/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR E DEVERA PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA, CONFORME O ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025.					